FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.**

JULHO DE 2026
MANAUS- AM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

1. PROCESSO: 01.02.017301.002171/2026-17	
2. IDENTIFICACAO DO ORGAO	
2.1. ORGAO: **FUNDACAO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS**	**2.2. CNPJ:** **34.570.820/0001-30**
2.3. ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO ORELLANA N° 215 – BAIRRO: PLANALTO	**2.4. TELEFONE:** (92) 3655-4770
2.5. E-MAIL: compras@fcecon.am.gov.br	**2.6. ESTADO:** AMAZONAS
2.7. MUNICÍPIO: MANAUS	**2.8. CEP:** 69040.010

3. DO OBJETO

3.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** para atender a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de continuidade dos serviços especializados de Medicina de Urgência e Emergência, Pronto Atendimento (PA), Prescritor e Enfermaria de Apoio da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, em razão do **término do Contrato nº 37/2020, para o dia 09/11/2026.**

Diante da proximidade do encerramento contratual, foi instaurado o Processo nº 017301.001391/2025-42, em 08 de abril de 2025, visando à realização de novo procedimento licitatório para continuidade da prestação dos referidos serviços, o qual originou o Pregão Eletrônico nº 064/2026 – CSC.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

Entretanto, conforme disposto na Nota Técnica nº 027/2026-CLGC/CSC, de 06 de março de 2026, o referido certame foi revogado em decorrência da solicitação formalizada por meio do Ofício nº 0204/2026-GAB/FCECON, o qual requereu a devolução do processo para realização de ajustes necessários no Projeto Básico, medida indispensável para adequação técnica e regular prosseguimento da futura contratação.

Nesse contexto, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 064/2026 – CSC e a necessidade de revisão dos elementos técnicos da contratação, será instaurado novo processo administrativo com vistas à adoção das providências necessárias para realização de novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais indispensáveis ao funcionamento da unidade hospitalar.

Importa destacar que a FCECON constitui a única unidade hospitalar de referência em oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Amazonas, desempenhando papel essencial na assistência especializada aos pacientes oncológicos de todo o Estado. Em razão da alta complexidade dos atendimentos realizados, mostra-se imprescindível a manutenção de estrutura permanente de Urgência e Emergência, composta obrigatoriamente por profissionais médicos capacitados para atuação em situações críticas e intercorrências clínicas relacionadas ao câncer e aos tratamentos oncológicos.

Os serviços objeto da presente demanda abrangem atendimento de urgência e emergência clínica, prescrição de medicamentos no âmbito do Pronto Atendimento (PA), realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, bem como atendimento às intercorrências nas enfermarias da instituição, atividades indispensáveis à continuidade da assistência hospitalar especializada.

Atualmente, o setor de urgência da FCECON realiza, em média, aproximadamente 80 atendimentos diários, totalizando cerca de 2.400 pacientes por mês, envolvendo situações clínicas graves e urgentes que acometem pacientes oncológicos em decorrência da evolução da doença ou das complicações decorrentes do tratamento, tais como infecções, dores intensas, hemorragias, neutropenias febris, insuficiências respiratórias, reações

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

adversas medicamentosas e demais intercorrências que demandam intervenção médica imediata.

A eventual descontinuidade dos serviços poderá ocasionar grave comprometimento da assistência hospitalar, aumento do risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes, interrupção de tratamentos, sobrecarga da rede pública de saúde e potencial risco à vida dos usuários do SUS atendidos pela Fundação.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação pretendida, evidenciando-se o relevante interesse público envolvido, considerando a essencialidade e natureza contínua dos serviços prestados, indispensáveis à manutenção da assistência oncológica especializada e à garantia da continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos realizados pela FCECON.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/26, desta FCECON.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO.**

6.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

6.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

6.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

6.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;

6.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM Nº 01			
Serviço (s):	**Quantidade ANUAL**	**ID**	**UNIDADE**
SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR	1095	153764	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de urgência e emergência, plantão de 12 horas, DIURNO, conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO: VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			

ITEM Nº 02			
Serviço (s):	**Quantidade ANUAL**	**ID**	**UNIDADE**
SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR	1095	153766	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, plantão de 12 horas, NOTURNO, conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO: VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			

ITEM Nº 03			
Serviço (s):	**Quantidade ANUAL**	**ID**	**UNIDADE**
SERVIÇOS DE PLANTÃO HOSPITALAR	365	153769	PLANTÃO
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urgência e emergência, plantão de 06 horas (07:00 às 13:00), conforme Termo de Referência.			
VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO: VALOR TOTAL DO SERVIÇO:			
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:			

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

7.1. PLANILHAS DE DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PLANTÕES

CRONOGRAMA SEMANAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)								
Turno	**Atuação**	**2ª feira**	**3ª feira**	**4ª feira**	**5ª feira**	**6ª feira**	**Sábado**	**Domingo**
DIURNO	P. A	2	2	2	2	2	2	2
07 às 19 hs	Urgência e Enfermaria (apoio)	1	1	1	1	1	1	1
07 às 13 hs	Prescritor	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
NOTURNO	P. A	2	2	2	2	2	2	2
19 às 07 hs	Urgência e Enfermaria (apoio)	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL		**6,5**	**6,5**	**6,5**	**6,5**	**6,5**	**6,5**	**6,5**

CRONOGRAMA MENSAL E ANUAL DE PLANTÕES						
Meses	**Turno**	**Dias**	**Plantões/Jornada**	**Plantonistas/dia**	**Mensal**	**Anual**
• Janeiro • Março • Maio • Julho • Agosto • Outubro • Dezembro	***Diurno*** ***07:00 às 19:00***	31	12 horas	3	93	651
	Noturno **19:00 às 07:00**			3	93	651
	Manhã **07:00 às 13:00**	31	06 horas	1	31	217
	Total					**1.519**
• Abril • Junho • Setembro • Novembro	***Diurno*** ***07:00 às 19:00***	30	12 horas	3	90	360
	Noturno **19:00 às 07:00**			3	90	360
	Manhã **07:00 às 13:00**	30	06 horas	1	30	120
	Total					**840**
• Fevereiro	***Diurno*** ***07:00 às 19:00***	28	12 horas	3	84	84
	Noturno **19:00 às 07:00**			3	84	84
	Manhã **07:00 às 13:00**	28	06 horas	1	28	28
	Total					**196**

RESUMO

Descrição	Plantão	Plantonista	plantão ANUAL
Total geral de plantões **DIURNO**	**12 horas**	**3**	1.095
Total geral de plantões **NOTURNO**	**12 horas**	**3**	1.095
Total geral de plantões **MANHÃ**	**06 horas**	**1**	365
TOTAL			**2.555**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

7.2. Os serviços serão executados em regime de plantões ininterruptos nas dependências da Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON, situado a Rua Francisco Orellana, nº 215 – D. Pedro - Manaus - Amazonas, obedecendo à seguinte especificação. Para execução dos serviços a contratada deverá dispor de MÉDICOS de acordo com a Planilha de Distribuição da execução dos serviços assistenciais, conforme cronograma abaixo:

7.3. Os (as) profissionais deverão ser contratados em número suficiente para garantir a realização do quantitativo de plantões diários;

7.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar a entregar a CONTRATANTE, no dia 15 de cada mês de vigência contratual, a escala de serviço de seus funcionários, junto a Gerência de Recursos Humanos – FCECON e Gerência Referente à lotação do funcionário.

7.5. O Controle da Frequência dos (as) profissionais será por ponto eletrônico, a frequência manual somente será aceita em caso excepcionais e devidamente justificados, mediante a autorização dada pela diretoria da FCECON.

7.6. Os (as) profissionais contratados (as) contarão com tolerância do 15 (quinze) minutos, de modo que atrasos que não ultrapassem essa margem não serão considerados falta.

7.7. Quaisquer alterações na escala de serviço, incluída a hipótese de ausência previsível de profissional já escalado, deverá ser informada com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

7.8. As faltas imprevistas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA em até 01 (uma) hora após o horário no qual o (a) profissional faltante deveria ter comparecido e repostas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, deverá apresentar substituto, para que não haja, interrupção dos atendimentos na unidade.

7.9. É de 72 (setenta e duas) horas o prazo máximo no qual a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional que, por motivos fundamentados, não se adeque às regras e procedimentos da Fundação Centro de Controle de Oncologia – FCECON

7.10. A CONTRATADA deverá garantir a permanência dos (as) profissionais nas dependências da unidade durante seu horário de plantão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato relativo ao presente serviço será de 5 anos (60 meses), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do que dispõe o art. 106 e 107, da **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

8.2. Será admitida a prorrogação contratual cujo prazo máximo de vigência é de até 10 (dez) anos, considerando que o fornecimento de bens/prestação serviços é enquadrado como continuado, nos termos do art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. Da justificativa quanto ao não parcelamento:

9.2. Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**.

9.3. O Objeto deste Termo de Referência caracteriza-se por **LOTE ÚNICO** na categoria de: **SERVIÇO DE PLANTÃO HOSPITALAR**, conforme etapas definidas neste Termo de Referência.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo que a contratação em lote único se mostra a solução mais adequada ao interesse público.

A prestação dos serviços médicos de Urgência e Emergência constitui um conjunto de atividades contínuas, integradas e interdependentes, cuja execução exige coordenação operacional uniforme, padronização de protocolos assistenciais, gestão centralizada das escalas de plantão e substituição imediata de profissionais em casos de ausência ou impedimento, de modo a assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes.

O eventual parcelamento do objeto entre diferentes empresas poderia acarretar dificuldades na gestão das escalas, conflitos de responsabilidade entre prestadores, descontinuidade dos serviços, aumento da complexidade da fiscalização contratual e prejuízos à padronização dos fluxos assistenciais, comprometendo a eficiência da prestação dos serviços e a segurança dos pacientes atendidos pela Fundação.

Além disso, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto da contratação, não havendo restrição à competitividade decorrente da adoção do lote único.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo a contratação em lote único a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 56 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço com as especificações exigidas neste Termo de Referência deverá ser executado na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por plantões realizados em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto contratado e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente;

11.2. Os processos de pagamento da CONTRATADA deverão ser devidamente formalizados via PROTOCOLO DIGITAL/SIGED através do site https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/;

11.3. Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto;

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

11.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

11.6. Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das informações que motivaram sua rejeição;

11.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de **documentos comprovando sua regularidade;**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

13.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

13.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

13.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

14.1.1. Considerando Art. 1º da RDC n° 751/2022, que define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

14.1.2. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto

14.1.3. Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14.2. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

14.2.2. Os atestados deverão demonstrar que o licitante executou, de forma satisfatória, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do serviço ora licitado, observado o disposto no §3º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que admite a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

exigência de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto como requisito de qualificação técnica;

14.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto da licitação.

14.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

14.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

14.3. Qualificação técnica a ser apresentada no ATO CONTRATUAL:

14.3.1. Apresentar comprovantes ou declaração de que os profissionais que executarão os serviços estão inscritos e devidamente regularizados perante o seu conselho de classe;

14.3.2. Apresentar inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina/AM;

14.3.3. Apresentar certidão de estar quite com o CRM - Conselho Regional de Medicina/AM;

14.3.4. Apresentar número de registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

14.3.5. Certidão de Antecedentes Éticos, emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

15. DA SUSTENTABILIDADE:

15.1. CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

15.1.1 Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

15.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.2.4 A Comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:

16.1.1 Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.

16.1.2 O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de "alta complexidade ou vulto econômico" em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3 Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

17. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

18.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

18.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

18.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

18.5. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.6. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;

18.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

18.8. Executar fielmente o objeto desta contratação, conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência

18.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

18.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que deverá ser comprovada no ato da contratação;

18.11. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de uso individual, quando for o caso;

18.12. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes, através de jalecos com identificação nominal;

18.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

18.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

18.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

18.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

18.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1. Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023;

19.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

19.4. Suspender o processo de pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

19.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n. º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n. º 02/2023

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

20.1.6. Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 18.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3. Multa, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

20.3.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

20.4. Na aplicação de sanções serão considerados:

20.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

20.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

21. PLANO DE APLICAÇÃO			
PROGRAMA/ ATIVIDADE	**FONTE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR R$**
10122000120010001	100	339039	

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Nº DE PARCELAS	**FORMA DE PAGAMENTO**	**PRAZO DE ENTREGA EM DIAS**	**VALOR ESTIMADO**
60	ORDEM BANCÁRIA	30	

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

24. ASSINATURAS
Manaus, 28 de julho de 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/9777.A550.49FA.6960/1F24D90B
Código verificador: **9777.A550.49FA.6960** CRC: **1F24D90B**

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.

25. ASSINATURA DO SETOR DEMANDANTE:	26. ASSINATURA DO PRESIDENTE FCECON:
ROSANGELA DAS NEVES SMITH:42847877215 Assinado de forma digital por ROSANGELA DAS NEVES SMITH:42847877215 Dados: 2026.07.28 09:56:30 -04'00'	GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO:05429005215 Assinado de forma digital por GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO:05429005215

Documento 9777.A550.49FA.6960 assinado por: ROSANGELA DAS NEVES SMITH:428******* em 28/07/2026 às 09:59 utilizando assinatura por login/senha.